



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 2581, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ELIZETE ALVES DA ROCHA BARBOSA PARA CARGO COMISSIONADO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS.
- TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011-2024
- TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012-2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025 - PROPONENTE: 35.784.326 INGRID RIANNE DA SILVA SOUZA LEÃO, INSCRITA NO CNPJ N.º 35.784.326/0001-31.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025 - PROFISSIONAL MARIANA APARECIDA RODRIGUES MACEDO, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 072.505.546-46.

CONTRATOS

- CONTRATO N.º 120/2025 - PROCESSO: IL018/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: MARIANA APARECIDA RODRIGUES MACEDO, CPF N.º 072.505.546-46.
- CONTRATO N.º 122/2025 - PROCESSO: DL035/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ N.º 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: 27.292.456 BRENO SILVA DIAS, CNPJ N.º 27.292.456/0001-29.
- CONTRATO N.º 123/2025 - PROCESSO: DL035/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: 27.292.456 BRENO SILVA DIAS, CNPJ N.º 27.292.456/0001-29.
- CONTRATO N.º 124/2025 - PROCESSO: DL035/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: 27.292.456 BRENO SILVA DIAS, CNPJ N.º 27.292.456/0001-29.
- CONTRATO N.º 125/2025 - PROCESSO: DL035/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO



CORIBE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: EDILÉSIO LIMA DE JESUS 03162890519, CNPJ Nº 23.398.170/0001-71.

- CONTRATO Nº 126/2025 - PROCESSO: DL035/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: EDILÉSIO LIMA DE JESUS 03162890519, CNPJ Nº 23.398.170/0001-71.
- CONTRATO Nº 127/2025 - PROCESSO: DL035/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: EDILÉSIO LIMA DE JESUS 03162890519, CNPJ Nº 23.398.170/0001-71.
- CONTRATO Nº 128/2025 - PROCESSO: DL038/2025 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: TAPEÇARIA SÃO FÉLIX LTDA, CNPJ Nº 47.395.617/0001-17.
- CONTRATO Nº 130/2025 - PROCESSO: IL020/2025 - LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 16.430.951/0001-30 - LOCADOR: AIDENISIO DE SOUZA PEREIRA, CPF Nº 525.812.255-72.

AVISOS

- AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ

**DECRETO Nº 2582, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação da Sra. **ELIZETE ALVES DA ROCHA BARBOSA** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para ocupação no Cargo Comissionado de Supervisor(a) Escolar, Símbolo CC- 13, com carga horária de 20 horas, a Senhora **ELIZETE ALVES DA ROCHA BARBOSA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 20 março de 2025.

TONI MARCOS SANTOS

Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2025

No dia 12 de fevereiro de 2025, no **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal, o Sr. Toni Marcos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 809633230 SSP/BA e inscrito no CPF nº. 803.461.385-15, residente e domiciliado na Rua Lessa, nº 9999, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: MM Comércio de Petróleo Ltda	CNPJ: 43.940.750/0001-56
Representante: Moara Meirelles Moura	
Telefone: (94) 9929-7012	
E-mail: moaramm@hotmail.com	
Endereço: Rod. Da Lapa, S/N, Centro, São Félix do Coribe-BA, CEP 47.665-000.	

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Gasolina comum	L	100000	6,99	699.000,00
2	Óleo Diesel S500	L	75000	6,58	493.500,00
3	Óleo Diesel S10	L	155000	6,69	1.036.950,00
4	Arla 32	L	5265	2,80	14.742,00
Valor Global					2.244.192,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2026**, a contar do dia **12/02/2025**.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, e Arla 32, para manutenção dos serviços públicos executados pelas secretarias deste município**, especificado no item do Termo





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



de Referência, anexo *do edital da Licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes no preâmbulo deste termo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – CNPJ: 13.812.144/0001-94.**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.418.700/0001-17.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.798.196/0001-72.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 20.774.804/0001-55

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, observado as exceções do Art. 176 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, observado as exceções do Art. 176 da Lei 14.133/21 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Página 6 de 8





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma)

via.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Página 7 de 8





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Toni Marcos Santos
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE
Contratante

Moara Meirelles Moura
Proprietária
MM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Página 8 de 8





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



**TERMO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. Toni Marcos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº. 809633230 – SSP/BA e inscrito no CPF nº 803.461.385-15, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a Empresa **MM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.940.750/0001-56, com sede à Rodovia Lapa, S/N, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pela sócia, a Sra. Moara Meirelles Moura, inscrita no CPF nº. 017.580.691,80, resolvem celebrar o presente termo de cancelamento, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: As partes acima qualificadas firmaram, na data de 06 de agosto de 2024, a Ata de Registro de Preços nº. 020/2024, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024, que teve como o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis óleo diesel S10, para manutenção dos serviços públicos executados pelas secretarias deste município, conforme especificados no Anexo I do Edital e na Ata supra:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO CONGELAMENTO: Motiva-se o cancelamento por ato bilateral e amigável entre as partes, conforme Item 9 da Ata Supra.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



CLAÚSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO: Considerando a realização do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 011/2024 e assinatura da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, em 06 de agosto de 2024, fica CANCELADA A PRESENTE ATA, conforme previsto no item 9 da Ata de Registro de Preços retro citada.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-na as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, 12 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Toni Marcos Santos

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

MM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 43.940.750/0001-56

Moara Meirelles Moura

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª — _____

2ª — _____



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
SÃO FÉLIX DO CORIBE
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



**TERMO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. Toni Marcos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº. 809633230 – SSP/BA e inscrito no CPF nº 803.461.385-15, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a Empresa **POSTO VILASBOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.774.804/0001-55, com sede à ROD 349, 1000, CEP: 47.640-000, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, neste ato representado pela sócia, a Sra. Lucineide Vilasboas Ferreira de Moura, inscrita no CPF nº. 344.648.835-91, resolvem celebrar o presente termo de cancelamento, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: As partes acima qualificadas firmaram, na data de 21 de agosto de 2024, a Ata de Registro de Preços nº. 021/2024, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024, que teve como o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum, para manutenção dos serviços públicos executados pelas secretarias deste município, conforme especificados no Anexo I do Edital e na Ata supra:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO CONGELAMENTO: Motiva-se o cancelamento por ato bilateral e amigável entre as partes, conforme Item 9 da Ata Supra.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



CLAÚSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO: Considerando a realização do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 012/2024 e assinatura da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, em 21 de agosto de 2024, fica CANCELADA A PRESENTE ATA, conforme previsto no item 9 da Ata de Registro de Preços retro citada.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-na as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, 12 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

CNPJ: 16.430.951/0001-30

Toni Marcos Santos

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

POSTO VILASBOAS LTDA

CNPJ: 20.774.804/0001-55

Lucineide Vilasboas Ferreira de Moura

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1ª — _____

2ª — _____



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, atendendo o procedimento da Comissão de Contratação, referente a dispensa de licitação, DL039/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, decoração de eventos, campanhas, festividades e locação de objetos diversos, equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, adjudica o objeto a proponente a empresa 35.784.326 Ingrid Rianne da Silva Souza Leão, inscrita no CNPJ nº35.784.326/0001-31, vence o item 01, com o valor unitário de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), item 02, com o valor unitário de R\$13,00 (treze reais); item 03, com o valor unitário de R\$7,00 (sete reais); item 04, com o valor unitário de R\$210,00 (duzentos e dez reais), item 05, com o valor unitário de R\$7,00 (sete reais); item 06, com o valor unitário de R\$100,00 (cem reais); item 07, com o valor unitário de R\$6,00 (seis reais), item 08, com o valor unitário de R\$12,00 (doze reais); item 09, com o valor unitário de R\$110,00 (cento e dez reais); item 10, com o valor unitário de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), item 11, com o valor unitário de R\$40,00 (quarenta reais); item 12, com o valor unitário de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais); item 13, com o valor unitário de R\$12,00 (doze reais); e item 14, com o valor unitário de R\$5,00 (cinco reais), totalizando o valor global de R\$59.560,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 20 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, após o procedimento apresentado pela Comissão de Contratação, referente a dispensa nº DL039/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, decoração de eventos, campanhas, festividades e locação de objetos diversos, equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, homologa o procedimento de dispensa a empresa 35.784.326 Ingrid Rianne da Silva Souza Leão, inscrita no CNPJ nº35.784.326/0001-31, vence o item 01, com o valor unitário de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), item 02, com o valor unitário de R\$13,00 (treze reais); item 03, com o valor unitário de R\$7,00 (sete reais); item 04, com o valor unitário de R\$210,00 (duzentos e dez reais), item 05, com o valor unitário de R\$7,00 (sete reais); item 06, com o valor unitário de R\$100,00 (cem reais); item 07, com o valor unitário de R\$6,00 (seis reais), item 08, com o valor unitário de R\$12,00 (doze reais); item 09, com o valor unitário de R\$110,00 (cento e dez reais); item 10, com o valor unitário de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), item 11, com o valor unitário de R\$40,00 (quarenta reais); item 12, com o valor unitário de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais); item 13, com o valor unitário de R\$12,00 (doze reais); e item 14, com o valor unitário de R\$5,00 (cinco reais), totalizando o valor global de R\$59.560,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 20 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, mediante a realização do Processo de Credenciamento nº CD001/2022 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/1993 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação nº IL018/2025, para contratação de serviços de nutricionista com atendimento de 20h semanais, dias úteis e finais de semana, no Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Coribe, através da profissional Mariana Aparecida Rodrigues Macedo, inscrita no CPF sob o n.º 072.505.546-46, com valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

São Félix do Coribe – BA, 14 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2025

PROCESSO: IL018/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: Sr.^a MARIANA APARECIDA RODRIGUES MACEDO CPF: 072.505.546-46

OBJETO: Contratação de serviços de nutricionista com atendimento de 20h semanais, dias úteis e finais de semana, no Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 14/03/2026.

VALOR GLOBAL: R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 14 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO: DL035/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: 27.292.456 BRENO SILVA DIAS - CNPJ nº 27.292.456/0001-29, Signatário: Sr. Breno Silva Dias, proprietário.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Gabinete do Prefeito, na manutenção dos serviços públicos deste município.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 17/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025

PROCESSO: DL035/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: 27.292.456 BRENO SILVA DIAS - CNPJ nº 27.292.456/0001-29, Signatário: Sr. Breno Silva Dias, proprietário.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básica deste município.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 17/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025

PROCESSO: DL035/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: 27.292.456 BRENO SILVA DIAS - CNPJ nº 27.292.456/0001-29, Signatário: Sr. Breno Silva Dias, proprietário.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 17/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2025**PROCESSO:** DL035/2025.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.**CONTRATADA:** EDILÉSIO LIMA DE JESUS 03162890519 - CNPJ nº 23.398.170/0001-71, Signatário: Sr. Edilésio Lima de Jesus, proprietário.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Gabinete do Prefeito, na manutenção dos serviços públicos deste município.**VIGÊNCIA:** 17/03/2025 a 17/08/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2025

PROCESSO: DL035/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: EDILÉSIO LIMA DE JESUS 03162890519 - CNPJ nº 23.398.170/0001-71, Signatário: Sr. Edilésio Lima de Jesus, proprietário.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básica deste município.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 17/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO: DL035/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: EDILÉSIO LIMA DE JESUS 03162890519 - CNPJ nº 23.398.170/0001-71, Signatário: Sr. Edilésio Lima de Jesus, proprietário.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 17/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2025

PROCESSO: DL038/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: TAPEÇARIA SÃO FÉLIX LTDA - CNPJ nº 47.395.617/0001-17, Signatário: Sr. Igor Cruz de Assis, proprietário.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, conserto e revestimento das poltronas dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básica deste município.

VIGÊNCIA: 17/03/2025 a 17/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$61.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2025

PROCESSO: IL020/2025.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 16.430.951/0001-30 – Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal.

LOCADOR: AIDENISIO DE SOUZA PEREIRA - CPF nº 525.812.255-72.

OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Rodovia Coribe BA172, nº222, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, para funcionamento de garagem e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município.

VIGÊNCIA: 19/03/2025 a 19/03/2026.

VALOR GLOBAL: R\$65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025.

São Félix do Coribe - BA, 19 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



AVISO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Toni Marcos Santos, vem, neste ato, TORNAR NULO OU SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial do Município, datada de 20 de fevereiro de 2025, edição nº 2262, ANO XIV, página 19, referente a Ata de Registro de Preço nº001/2025. Os demais atos publicados no Diário Oficial do Município na data, ano e edição supra, mantem-se em vigor.

São Félix do Coribe – BA, 20 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF8E-1BE2-506F-00A9-1E21> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF8E-1BE2-506F-00A9-1E21



Hash do Documento

ec0cef0f78c7affe56aaff7a71a56fba2f39ea778c2c57e35429d5ecb9e5c883

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/03/2025 16:25 UTC-03:00